Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 19/08/2014
à 29/08/2014
Jari-RS

LEI N.º 2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2014

ALTERA ANEXO DA LEI 1934, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM EXERCÍCIO – COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 1934, de 11 de dezembro de 2013 – Orçamento para 2014, criando as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 04 Secretaria Municipal da Saúde
Projeto Atividade: 2.006 Manutenção das Atividades da Atenção Básica
3.1.90.11.00.00.00.00 4520 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.11.00.00.00.00 4540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art.2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 1934/2013 – Orçamento para 2014 abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 31.150,00(trinta e um mil, cento e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 Secretaria Municipal da Saúde
Projeto Atividade: 2.006 Manutenção das Atividades da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00.00 4520 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 4540 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 11.150,00

Art.3º - Servirá de recurso para cobertura das dotações acima o valor de R$ 31.150,00(trinta e um mil, cento e cinqüenta reais), sendo: O valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais) do Excesso de Arrecadação do Recurso 4520 PSF-SAÚDE DA FAMILIA e R$ 11.150,00(onze mil, cento e cinqüenta reais) do Excesso de Arrecadação do Recurso 4540- SAÚDE BUCAL.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 19(dezenove) dias do mês de agosto de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 2102 que ALTERA ANEXO DA LEI 1934, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM EXERCÍCIO – COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 31.150,00 (trinta e um mil, cento e cinquenta reais)

A presente propositura visa a reimplantação do Programa Estratégia de Saúde a Família com Saúde Bucal, o qual tem por finalidade atender as famílias do Município de Jari na saúde preventiva, no acompanhamento de hipertensos e diabéticos e no atendimento domiciliar, servindo para cobertura das despesas com pagamento de salário dos servidores vinculados ao Programa.

Servirá também para a correta adequação contábil.

Certos da apreciação e aprovação desta Casa renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal